



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

SHIS - Setor de Habitações Individuais Sul, Lote L, s/n QI 15 - Bairro Lago Sul - CEP 71635-615 - Brasília - DF - www.cff.org.br

EDITAL DE JANELA DE TRANSPARÊNCIA

PROGRAMAÇÃO E REGRAMENTO DA JANELA DE TRANSPARÊNCIA Eleições CFF/CRFs 2025

Pelo presente instrumento, O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, regula as regras e os procedimentos para a boa condução da Janela de Transparência do PROCESSO ELEITORAL SISTEMA CFF/CRFs - 2025

Introdução:

A Janela de Transparência é um evento facultativo, realizado em regime presencial, na sede do Conselho Federal, com a inscrição prévia para as etapas e com a seguinte dinâmica:

1. Etapa de exposição do laudo da auditoria e empresa de sistemas, com ênfase na apresentação do sistema e eventuais dúvidas relacionadas ao sistema de votação, contando com a seguinte forma:

a. Programação (11/11/2025 - manhã):

- i.** 9h – Abertura – Apresentação da programação e considerações;
- ii.** 9h30min – Exposição do laudo da Auditoria;
- iii.** 9h45min – Exposição da Empresa de Sistemas;
- vi.** 10h15min – Questionamentos à Empresa de Sistemas, caso houver;
- vii.** 11h30min – Encerramento.

b. Regramento:

- i.** A inscrição para os questionamentos deve ocorrer presencialmente e serão dirigidas à mesa, em momento oportuno, sendo autorizadas pela sequência de inscrição até que se esgote o tempo programado para tal;
- ii.** Os questionamentos devem ser anunciados com a apresentação do requisitante, com objetividade e versar sobre questões pertinentes ao pleito;
- iii.** Será permitido apenas um questionamento por requisitante, salvo se não houver inscrições na sequência;
- iv.** A inscrição para a etapa deve ser realizada no período de 48 horas compreendido entre às 0h do dia 06/11/2025 até às 23h59min do dia 07/11/2025 (horário de Brasília), pelo representante da candidatura, informando seu nome e

qualificações da eventual empresa/auditor/pessoa assistente à CEF, por meio do endereço “cef@cff.org.br”, através do preenchimento e da assinatura do TERMO DE ACEITE, CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO (ANEXO I deste documento), sendo admitido no máximo dois candidatos representando a candidatura com o auxílio de no máximo dois assistentes técnicos;

v. Não serão realizados debates.

2. Etapa de exposição da empresa fornecedora do sistema eleitoral, com ênfase nas demonstrações viáveis de itens que os auditores indicados pelas candidaturas solicitem durante o evento.

a. Programação (11/11/2025 - tarde)

- i. 14h – Exposição técnica da Empresa de Sistemas a todos os assistentes;
- ii. 14h30 – Questionamentos, caso houver, dos assistentes técnicos;
- iii. 15h – Execução de testes viáveis propostos pelo(s) Assistente(s) Técnico(s), caso houver;
- iv. 16h30min – Encerramento;
- v. Em até 2 dias corridos da realização do teste – Apresentação de Relatório de Testes realizados pelos assistentes técnicos representantes das candidaturas à CEF.

b. Regramento:

- i. O objetivo desta etapa da Janela de Transparência é permitir aos interessados dirimir questões relacionadas à segurança e ao funcionamento do pleito, bem como a aplicação de testes suplementares, visando sempre a contribuição dos Assistentes Técnicos com o bom andamento do pleito;
- ii. A inscrição para a etapa de testes deve ser realizada no período de 48 horas compreendido entre às 0h do dia 06/11/2025 até às 23h59min do dia 07/11/2025 (horário de Brasília), pelo representante da candidatura, informando seu nome e qualificações da empresa/auditor/pessoa assistente à CEF, por meio do endereço “cef@cff.org.br”, através do preenchimento e da assinatura do TERMO DE ACEITE, CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO (ANEXO I deste documento), sendo admitido no máximo duas pessoas representando a candidatura com o auxílio de no máximo dois assistente técnicos;
- iii. A inscrição para os questionamentos deve ocorrer presencialmente e serão dirigidas à mesa, em momento oportuno, sendo autorizadas pela sequência de inscrição até que se esgote o tempo programado para tal;
- iv. Os questionamentos devem ser anunciadas com a apresentação do requisitante, objetividade e versar sobre questões atinentes ao sistema de votação eletrônico;
- v. Não será permitida a malversação da oportunidade para questões privadas, concorrenciais, violação de segredo ou de propriedade intelectual da Auditoria ou da Empresa de Sistemas, sob pena de penalização do Assistente Técnico respectivo com as sanções previstas, sem prejuízo das sanções cabíveis na Legislação Civil;

- vi. A Etapa de Testes será realizada em ambiente presencial, na sede do CFF, sendo vedada qualquer forma de gravação de áudio ou vídeo, ou ainda registro fotográfico;
- vii. A etapa de testes será realizada por um grupo Assistente Técnico por vez, sendo-lhe facultada a verificação de compilado/páginas html (verificação automatizada), além da aplicação de testes de estresse ou PenTest, durante o espaço de tempo previsto para essa etapa;
- viii. Será requerido aos Assistentes Técnicos emitirem um relatório destes testes, com sugestões de implementação que será encaminhado à Comissão Eleitoral Federal em até dois dias corridos após a realização dos testes, sob pena de preclusão;
- ix. Em hipótese alguma será permitida a realização extemporânea de testes no Sistema do Processo Eleitoral;
- x. A apresentação extemporânea de Relatórios com a finalidade de prejudicar o pleito ou questionar resultados, caracteriza essa hipótese como desvio de finalidade do evento, com as penalizações cabíveis no Processo Eleitoral e na Legislação Civil;
- xi. Não serão permitidas divulgação de Relatórios de Testes em sites de Internet, mídias sociais ou comunicadores instantâneos, devendo todos os envolvidos ter por premissas a preservação do pleito, a colaboração para a sua segurança e a preservação da imagem de todos os envolvidos no Processo;
- xii. Em hipótese alguma será permitida a exploração de eventuais vulnerabilidades verificadas na Etapa de Testes, por qualquer pessoa física ou jurídica, fora do momento destinado à aplicação de testes. Na eventualidade da ocorrência de tal conduta, a mesma será objeto de investigação e penalização administrativa, sem prejuízo do prosseguimento nas esferas cíveis e penal contra os envolvidos;
- xiii. Aos inscritos, para otimizar a análise da viabilidade dos procedimentos propostos pelos representantes técnicos das candidaturas, fica facultada apresentar, à Comissão Eleitoral Federal, quando do pedido de inscrição, plano de testes contendo sumariamente:

- I – Descrição geral do teste;
- II – Fundamentação teórica;
- III – Precondições para o teste;
- IV – Escopo do procedimento;
- V – Pontos de intervenção;
- VI – Passos a serem realizados;
- VII – Materiais necessários (passível de análise);
- VIII – Possíveis resultados e impactos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Unicamente serão executados os planos de testes dos inscritos presentes no momento da realização dos testes que tiverem sua inscrição observada e homologada dentro do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Somente serão autorizados os planos de testes que se mostrarem tecnicamente viáveis, que não causem danos físicos aos equipamentos, pessoas e às instalações disponibilizadas, e que sejam possíveis dentro do prazo da apresentação.

O CFF realiza o Evento Janela de Transparência exclusivamente para fins de transparência, análise e esclarecimento de possíveis dúvidas sobre Processo Eleitoral, sendo dever de todos os partícipes conduzir-se com urbanidade e respeito a todos os envolvidos e interessados.

Andreza Azevedo de Medeiros

Presidente CEF/CFF

Fábio Augusto do Carmo Santana

Membro CEF/CFF

Crystyanne Sousa Freitas

Membro CEF/CFF

Expedito Rogildo Cordeiro Carlos

Membro CEF/CFF

ANEXO I

TERMO DE ACEITE, CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Para participação na Janela de Transparência de 2025 do CFF, a candidatura para (cargo da candidatura), qual seja (Nome do indivíduo ou chapa neste ato representada) será representada formalmente por seus integrantes:

1. Sr(a): Nome do candidato ao conselho regional ou integrante da chapa;
2. Sr(a): Nome do candidato ao conselho regional ou integrante da chapa; (caso houver)

Outrossim, a candidatura supra será representada tecnicamente, para a etapa de testes, conforme poderes especialmente conferidos através de (Nome e tipo de documento que originou a representação), por:

(caso houver) (Nome da empresa de auditoria/representante técnico), (CNPJ/CPF da empresa/Representante técnico de auditoria), (Endereço), representada neste evento por:

1. (Cargo), (Nome do Representante técnico), (CPF do Representante técnico), (Identidade), (expedida por); (caso houver)
2. (Cargo), (Nome do Representante técnico), (CPF do Representante), (Identidade), (expedida por); (caso houver)

A candidatura representada doravante denomina-se individualmente como **PARTE RECEPTORA**, ou, em conjunto, como **PARTES RECEPTORAS**, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre a propriedade intelectual de programa de computador do Sistema de Votação desenvolvido pela INFOLOG TECNOLOGIA - CNPJ 02.707.046/0001-70, doravante denominada como **PARTE REVELADORA**.

1. DO OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação, gravação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as **PARTES** por ocasião da realização da Janela de Transparência;

2. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E OUTROS CONCEITOS

Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de

qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela **PARTE REVELADORA**, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a **PARTE RECEPTORA** deverá mantê-la em absoluto sigilo até que a **PARTE REVELADORA** se manifeste expressamente a respeito.

3. DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As **PARTES** comprometem-se a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito da janela de transparência, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela **PARTE REVELADORA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **PARTE RECEPTORA** deverá dispensar às informações confidenciais da **PARTE REVELADORA** o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a **PARTE RECEPTORA** deverá comunicar imediatamente à **PARTE REVELADORA**. A pronta comunicação da **PARTE RECEPTORA** não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

4. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

a) Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela **PARTE RECEPTORA**;

- b) Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;
- c) Sejam expressamente ou tacitamente identificadas pela **PARTE REVELADORA** como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

5. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** deverá imediatamente comunicar à **PARTE REVELADORA**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

6. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

A **PARTE** que violar as obrigações previstas neste Termo deverá indenizar e ressarcir a outra **PARTE** pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Por ocasião de sua violação, o Termo de Confidencialidade poderá ser imediatamente rescindido pela **PARTE** prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

7. DA VIGÊNCIA

A presente declaração possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo-o enquanto estiver envolvido o capital intelectual da **PARTE REVELADORA**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ainda que a janela de transparência não venha a ser executada, o dever de confidencialidade persistirá.

8. DA PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Estou ciente quanto à **PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL DE PROGRAMA DE COMPUTADOR**, para tanto, declaro e me comprometo:

- a)** a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com minha participação na janela de transparência, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros;
- b)** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com minha participação na janela de transparência, sem a prévia análise da INFOLOG TECNOLOGIA sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos competentes, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação;
- c)** a não tomar, sem autorização da INFOLOG TECNOLOGIA, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.
- d)** ter conhecimento de que todos os documentos contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa, é de propriedade da INFOLOG TECNOLOGIA;
- e)** ter ciência de que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza pertencem à INFOLOG TECNOLOGIA.

Em complementar ação, através do presente termo, que regula o acesso, às condições e a conduta de participação da Janela de Transparência do CFF, venho declarar que sou plenamente capaz, nos termos da legislação vigente, de compreender a PROGRAMAÇÃO E REGRAMENTO DA JANELA DE TRANSPARÊNCIA EM EPÍGRAFE, também denominado REGRAMENTO, bem como o conteúdo deste próprio TERMO DE ACEITE, CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO, dando ciência e anuência, às regras e políticas internas do CFF e da Empresa de Sistemas fornecedora do Sistema de Votação que será objeto de análise, sempre observando as finalidades às quais eles se destinam.

- f)** Estou ciente, ainda, de que é de minha total responsabilidade limitar os meus acessos e tratamentos de dados exclusiva e estritamente necessários para cumprimento da finalidade a que se destina esse evento, e que motiva esse acesso, abstenho-me de praticar qualquer conduta vedada naquele REGRAMENTO e conduzindo-me nas condições e termos nele previstos como permitidas.
- g)** Declaro que me abstenho de explorar falhas ou fragilidades dos sistemas em outra ocasião que não a que me for facultada para testes, abstenho-me ainda de praticar ações em desacordo com a finalidade de minha participação, comprometendo-me a comunicar qualquer inconsistência ou falha de segurança que vier a ter conhecimento, ao CFF, no prazo e forma estabelecidos no REGRAMENTO.
- h)** Declaro ainda que a guarda, bem como, a preservação do sigilo das senhas e ou outros mecanismos de acesso a mim concedidas, ainda que em caráter temporário, de acesso ao respectivo sistema serão de minha total responsabilidade, estando

ciente das consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco a guarda, o sigilo ou o uso de forma indevida dos meus acessos ao sistema.

i) Declaro ciência de que quaisquer violações às normas estabelecidas neste TERMO e no REGRAMENTO, além da legislação civil de propriedade intelectual e proteção de software, bem como daquelas condutas previstas na Legislação Penal referente às perturbações e/ou invasões de sistemas, fora do período a mim concedido para testes, acarretarão nas sanções cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA E DO FORO

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Brasília-DF.

Cidade/UF, (DATA) de outubro de 2025.

Assinaturas:

Nomes e cargos

QUALIFICAÇÃO COMPLETA

QUALIFICAÇÃO DA CANDIDATURA